

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.....



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:010/2024

PUBLICAÇÃO: 09/07/2024

VALIDADE: 09/07/2026

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, pela competência que lhe foi delegada diante da Lei Municipal n.º 13/2017 e pela Lei Municipal n.º 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2024/SEAMA/LS-010, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges – S/N – Bairro Centro – CEP: 48.360-000 - Acajutiba – Bahia, para **DESPOLEIRA DE FRUTAS**, no conjunto João Machado no Acajutiba- Bahia, sob as coordenadas geográficas: Latitude 11°39'17.00"S e Longitude 38°0'58.00"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **CONDICIONANTES**:

I - Implantar de acordo com os projetos aprovados e encaminhado a SEAMA, o Sistema de Tratamento de Efluentes, realizando limpeza da Fossa Séptica destinando o resíduo coletado para uma empresa licenciada, apresentando à SEAMA, os certificados de limpeza e destinação.

II - Implementar programas de redução e reutilização das cascas, sementes e outras partes não aproveitadas das frutas, visando reduzir a quantidade de resíduos encaminhados para disposição, e assegurar a segregação, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos conforme estabelecido na Lei nº 12.305/10.

III – Instalar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os sistemas e equipamentos de detecção e proteção contra incêndio.

IV - Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os funcionários e fiscalizar o seu uso, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

V - Proibido expressamente a disposição ou lançamento de quaisquer materiais ou produtos resultantes da construção do empreendimento em locais que possam direta ou indiretamente comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico.

Art. 2º. – Estabelecer que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos, seja mantida à fiscalização da SEAMA e os demais órgãos de Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º. – Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigidas por lei.

Art. 4º. – Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Acajutiba, 09 de junho de 2024.

Janara Rita Souza da Costa

Janara Rita Souza da Costa
Engenheira Florestal
MAT:3299

Joice Baptista Santos Pinheiro

Joice Baptista Santos Pinheiro
Engenheira Ambiental
MAT:4598